



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.670, de 24 de dezembro de 1997.

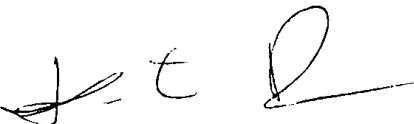
CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA

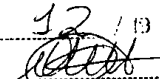
À CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, decreta; e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerado de Utilidade Pública a SOCIEDADE ESPÍRITA SÃO FRANCISCO DE ASSIS-S.E.S.FA., entidade civil, sem fins lucrativos, com Sede à Rua São José, nº. 07, Bairro São Jorge, nesta Capital.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 24 de dezembro de 1997.


KÁTIA BORN
Prefeita

Publicado no DOM
25 / 12 / 97

Encarregado

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	

